



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 10/2026

EXMO Sr. MATEUS DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA PALMA-RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação, em regime de urgência, de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 10/2026, que uma vez aprovado, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual, conforme art. 37, X, da CF, de 3,81% aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal.

Conforme Orientação Técnica dos Órgãos de Assessoria onde falam que O Tribunal de Contas do Estado entende que a iniciativa da Reposição dos Subsídios do Agentes Políticos compete ao Legislativo Municipal. Já o Tribunal de Justiça do Estado, por sua vez, em decisões recentes, passou a entender que compete ao Chefe do Poder Executivo a proposição da Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos e Servidores de ambos os Poderes.

Diante do conflito de entendimentos optamos por enviar o Presente Projeto de Lei que submetemos a apreciação dos nobres Edis.

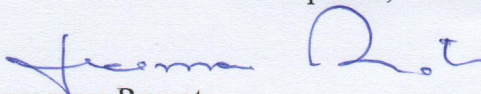
O índice de inflação utilizado na Prefeitura Municipal de Nova Palma é o IPCA que no caso dos Agentes Políticos usamos a inflação dos últimos 12 meses.

A necessidade da urgência deve-se a imediata elaboração da folha de pagamento do mês em curso a fim de evitar prejuízos aos dedicados servidores de nosso Município.

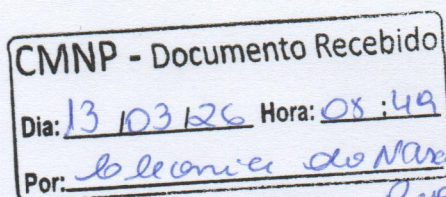
Sendo o que se apresentava para o momento, contando com compreensão dos Senhores Vereadores, reiteramos nossa elevada estima a este Legislativo, subscrevendo-nos

Atenciosamente.

Nova palma, 12 de março de 2026


Jucemara Rossato

Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI Nº 10 DE 12 DE MARÇO DE 2026

**Estabelece o índice para revisão geral anual
aos Agentes Políticos do Executivo e
Legislativo Municipal**

JUCEMARA ROSSATO, Prefeita do Município de Nova Palma, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 1.055/2004, art. 28, parágrafo único, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais, no índice de 3,81 % (três vírgula oitenta e um por cento), equivalente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE nos últimos doze meses;

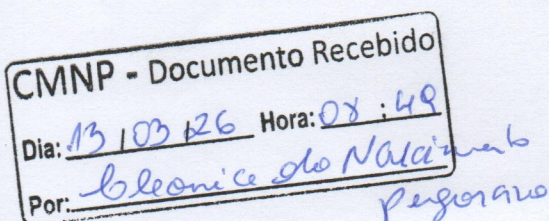
Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Nova Palma, 12 de março de 2026

Jucemara Rossato

Prefeita Municipal





Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês

0,70%

Fev/2026

IPCA acumulado de 12 meses

3,81%

Fev/2026

INPC do último mês

0,56%

Fev/2026

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, índice oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA



Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de